

**Projeto:** Entre a Casa, as Ruas e as Instituições: crianças e adolescentes em situação de rua e as instituições de acolhimento no estado do Rio de Janeiro

Levantamento da Produção Acadêmica sobre Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (2000-2019)

**Coordenação:** Irene Rizzini (PUC-RIO/CIESPI - Apoio: FAPERJ/CNE)

## Ficha

1) Referência - FIGUEIREDO, Natalia da Silva. A Judicialização dos Conflitos nas Instituições de Acolhimento Institucional: breve reflexão sobre as audiências concentradas. [SYN]THESIS, Rio de Janeiro, vol.7, nº 1, p.27 – 39, 2014.

2) Resumo e Palavras-Chave – A partir da mudança do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com a Lei 12.010/09, os Programas de Acolhimento Institucional tiveram inúmeras alterações em sua organização, que acarretaram impacto nos processos de trabalho dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e principalmente no destino das crianças e adolescentes acolhidos. A legislação introduziu no artigo 100, parágrafo único do ECA, vários princípios a serem observados em relação à aplicação das medidas de proteção e diretamente ligados às medidas de acolhimento institucional. Dentre os princípios alterados teremos a “oitava obrigatória e participação”, ou audiência concentrada, tema que será abordado neste artigo.

Palavras-Chave: judicialização; audiência concentrada; acolhimento.

3) Objetivo do estudo – A fim de compreender a forma como o Juizado da Infância tem exercido a função de proteger e punir, buscamos estabelecer um paralelo entre a construção histórica do Tribunal de Menores e as audiências concentradas, de modo que possamos observar como a Justiça vem construindo a judicialização dos conflitos na infância.

4) Tipo de pesquisa – Pesquisa qualitativa

5) Período da pesquisa – 2009 a 2012

6) Forma de coleta de dados – Realizamos duas entrevistas com juizes de Vara de Infância do Estado do Rio de Janeiro, com ampla experiência na área. Para manter o sigilo, não iremos revelar os nomes. Chamaremos de juiz 1 e juiz 2. Participamos também como observadores das audiências concentradas dos anos de 2009 a 2012. Desta forma, inserimos ainda relatos de nossa experiência registrados no diário de campo.

7) Forma de análise dos dados produzidos / referencial teórico – No desenvolvimento da pesquisa, nosso enfoque foi sobre a compreensão da audiência concentrada, com base na análise do contexto que envolve a atuação dos Juizes, do Ministério Público (MP), da Defensoria Pública (DP), dos técnicos das instituições de acolhimento institucional e a criança/adolescente e seus familiares.



8) Resultados / dados produzidos – Observamos que embora o ECA tenha universalizado o discurso legal, garantindo que a pobreza não seria motivo suficiente para o afastamento familiar, podemos destacar que a grande maioria do contingente que demanda os serviços judiciários na área da infância e juventude é aquela de baixa renda, onde podemos encontrar usuários que estão em sua maioria desempregados ou inseridos no mercado informal. Desta forma, o Judiciário trabalha em situações limite, atuando frente aos limites materiais ou na dinâmica conflituosa das relações familiares. O aprofundamento das expressões da “questão social” e a intensidade dos conflitos sociais gerados pela crise de ordem econômica social capitalista requerem o conhecimento do rebatimento de tal situação no Poder Judiciário. O ECA inaugurou uma nova ordem jurídica e institucional para o trato das questões da criança e do adolescente, estabelecendo limites à ação do Estado, do juiz, dos pais e responsáveis, mas não foi capaz ainda de alterar significativamente a realidade da criança e do adolescente. Apesar dos avanços, podemos observar que esta lei não rompeu a relação entre assistência e controle social no direito para criança e adolescente. O que mudou foi a maneira pela qual o controle vem sendo exercido. Houve mudanças significativas nesta lei, não podemos negar, no entanto, podemos apontar que alguns padrões na política de atendimento permaneceram.

9) Recomendações – Esperamos que as ideias preliminares desenvolvidas neste trabalho contribuam para ampliar um debate de tamanha relevância e representatividade no cenário contemporâneo e guardamos a expectativa de que nos auxiliem nas reflexões e proporcionem maior aprofundamento teórico a respeito do tema.

10) Observações e destaques – A audiência concentrada é uma medida de reavaliação da situação jurídica e psicossocial de cada criança ou adolescente acolhido institucionalmente, prevista em lei, que deve acontecer nos meses de abril e outubro em cada comarca das Varas de Infância, Juventude e Idoso (VIJI) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de discutir conjuntamente a situação processual de cada caso de forma individualizada. Desta forma, todas as crianças ou adolescentes acolhidos institucionalmente, bem como suas famílias, devem participar destas audiências.

Ficha construída a partir de trechos extraídos do texto original.